

PRESIDÊNCIA**Atos da Presidência****Portarias****PORTARIA TSE Nº 52, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Fixa o valor de diárias no âmbito da Justiça Eleitoral.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.091, de 12 de janeiro de 2015 e no art. 10 da Resolução TSE nº 23.323, de 19 de agosto de 2010, **RESOLVE:**

Art. 1º Os valores das diárias no âmbito da Justiça Eleitoral passam a ser os constantes do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias TSE nºs 413, de 26 de julho de 2010 e 696, de 19 de novembro de 2014.

Ministro DIAS TOFFOLI

ANEXO À PORTARIA Nº 52/2015

TABELA DE DIÁRIAS NACIONAIS

CARGO		LOCALIDADE 1 LOCALIDADE ESPECIAL (R\$)	e LOCALIDADE 2 (R\$)
MINISTRO TSE MEMBRO TRE		1.125,43	900,34
JUIZ ELEITORAL JUIZ AUXILIAR SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA DIRETOR-GERAL		1.069,16	855,32
SERVIDORES	Ocupantes de cargo em comissão	618,99	495,19
	DEMAIS	506,45	405,16

TABELA DE DIÁRIAS INTERNACIONAIS

CARGO		VALORES EM U\$
MINISTRO TSE MEMBRO TRE		727.00
JUIZ ELEITORAL JUIZ AUXILIAR SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA DIRETOR-GERAL		691.00
SERVIDORES	Ocupantes de cargo em comissão	400.00
	DEMAIS	327.00